



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DA CIDADE DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei nº 467/11

Lagoa da Canoa, 12 de agosto de 11.

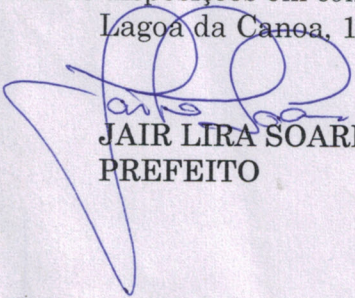
Fica instituído o Dia Municipal do Idoso e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser comemorado todo ano no dia 1º de Outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 12 de agosto de 2011.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

ÁLVARO BEZERRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação a quem possa interessar, que a Lei nº 467/11, editada em 12/08/11, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 12/08/11 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 12/08/11, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 12 de agosto de 11.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24.324-1